



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 115/2022

Processo Administrativo: 0092/2022

Empresa: PJX UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 33.705.124/0001-21

Autorizamos o fornecimento dos serviços abaixo especificados, conforme proposta apresentada e condições a seguir.

- Objeto:** Confecção de 24 coletes táticos; tamanho médio (será enviado definição final após fecharmos a cotação); Colete produzido em brim; Zíper 100% poliéster; Costuras deverão ser duplas rebatidas, para evitar o esgarçamento do tecido; as peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; Parte frontal do colete: 02 bolsos tipo "cargo", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca e o nome do CRO-MG, bem como tarja em velcro com nome abaixo, no quadrante inferior direito deverá conter Brasão da República; A tarja deve ter o nome bordado, com letra na cor branca, modelo Arial, em caixa alta; Parte posterior do colete: deve haver a expressão "FISCALIZAÇÃO FEDERAL", escrita em linha reta, em duas linhas, na cor branca, letra modelo Arial, em caixa alta, em negrito; Cor do Colete: Preto. Será apresentado peça-piloto antes do início da confecção.
- Valor total:** R\$ 2.510,60 (dois mil, quinhentos e dez e sessenta centavos).
- Prazo para execução da peça-piloto:** em até 30 dias após o envio da arte definitiva.

Obs.: o projeto-piloto deverá ser confeccionado em tamanho médio.

3.1 Prazo para entrega definitiva: 30 dias após aprovação da peça-piloto e envio das medidas individuais.

4. Dados para Emissão da Nota Fiscal, Boleto Bancário:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1477 - LOURDES 30160-017 – BELO HORIZONTE – MG
CNPJ Nº 17.231.564/0001-38 – I.E. ISENTO

- Condições de Pagamento:** Boleto bancário
- Observação:** Enviar Preferencialmente a Nota Fiscal e Boleto Bancário para o seguinte endereço de e-mail: compras@cromg.org.br.
- Informamos que o Conselho por ser órgão público é obrigado a efetuar as retenções dos impostos federais das empresas não optantes pelo simples nacional, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012, além do ISS. Para o produto a retenção total é de 5,85%, serviço 9,45%.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022.

Natália Soares Mendes
Assessora Gerencial do Setor de Compras